

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA N° 061/2023-SEFAZ

Altera a Portaria n° 080/2020-SEFAZ, de 30/04/2020 (DOE 6/7/2020), que institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, o Comitê de Promoção da Autorregularização - CPAR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações ocorridas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, conferidas pelo Decreto n° 149, de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na legislação tributária;

**R E S O L V E:**

Art. 1° Dada nova redação a íntegra do artigo 2° da Portaria n° 080/2020-SEFAZ, de 30/04/2020 (DOE 6/7/2020), que institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, o Comitê de Promoção da Autorregularização - CPAR e dá outras providências, passando a vigorar na forma assinalada:

“Art. 2° O CPAR é constituído na forma de colegiado administrativo, composto por representantes das seguintes unidades fazendárias:

- I - Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP;
- II - Unidade de Política Tributária Estadual - UPTE;
- III - Unidade Executiva da Receita Pública - UERP;
- IV - Unidade do Contencioso Administrativo Tributário - UCAT;
- V - Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos - UNERC;
- VI - Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas - UIFE;
- VII - Serviço Integrado de Atendimento ao Contribuinte - SAC;
- VIII - Superintendência de Controle e Monitoramento - SUCOM;
- IX - Superintendência de Fiscalização - SUFIS;
- X - Superintendência de Informações da Receita Pública - SUIRP.

§ 1° As unidades elencadas nos incisos do caput deste artigo deverão indicar seus representantes dentro de suas estruturas hierárquicas, bem como suplentes para substituí-los em ausências ou impedimentos.

§ 2° A presidência, responsável por dirigir as reuniões e representar o CPAR, será ocupada pelo Secretário Adjunto da Receita Pública.

§ 3° A Secretaria-Geral será exercida pelo representante da Superintendência de Controle e Monitoramento.

§ 4° A Secretaria-Geral receberá o apoio operacional da estrutura administrativa das unidades da SEFAZ.”

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

(Assinado via Sigadoc)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 9f910ef2**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)